



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94

CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140

Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

LEI Nº 443 DE 6 DE JULHO DE 2017

PUBLICA-SE NOS
MOLDES DA LEI
Nº 604 ART. 90
DATA 06/07/2017
ASS. *[Assinatura]*

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOM CAVATI/MG A
PARTICIPAR DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – AMVA. "**

A Câmara Municipal de Dom Cavati/MG, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal de Dom Cavati/MG José Santana Júnior, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Município de Dom Cavati, por ato do chefe do Poder Executivo, autorizado a participar da associação dos municípios da microrregião do vale do aço – AMVA, que se constituiu sob a forma de pessoa jurídica de direito privado.

Art. 2. O município de Dom Cavati fica autorizado a aderir ao Protocolo de Intenções com os demais entes associados.

Art. 3. Qualquer Protocolo de Intenções em que o município aderir deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento e acompanhamento no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do final de sua execução.

Art. 4º. Os objetivos da associação dos municípios constituem na conjugação de esforços para a melhoria da microrregião, busca de recursos junto aos órgãos e poderes estaduais e federais, bem como o fomento das atividades comerciais, agrícolas, industriais e esportivas em geral.

Art. 5º. Fica autorizado o município a efetivar contribuição decorrente da associação, no limite de até 1% (um por cento) do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), mediante recursos próprios e com previsão na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual, que será creditada em conta diretamente da associação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dom Cavati, 6 de julho de 2017.

[Assinatura] José Santana Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
DOM CAVATI - M.G.
JOSÉ SANTANA JÚNIOR
Prefeito Municipal